



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.337, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Determina horário de trabalho a 03 (três) Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e a 03 (três) Motoristas de Caminhão, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, visando à manutenção das estradas do interior e de algumas propriedades rurais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando:

- que se aproxima o inverno, quando as chuvas são frequentes e muitas vezes intensas, deixando as condições das estradas do interior do Município com sérios problemas, fora do padrão ideal;

- que estamos no período letivo, com a conseqüente circulação do serviço de transporte escolar, o que exige estradas em perfeitas condições;

- que não só as estradas, mas, também, as propriedades rurais sofrem estragos, aumentando as demandas pelos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, de 08 (oito) horas diárias, a 03 (três) Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e a 03 (três) Motoristas de Caminhão, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, visando à manutenção das estradas do interior e de algumas propriedades rurais.

§ 1.º O horário de trabalho dos profissionais, de que trata o *caput* deste artigo, será das 07 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 2.º No caso de realização de horas extraordinárias além das definidas no *caput* deste artigo, fica autorizado o pagamento de até 02 (duas) horas extras por dia útil trabalhado, em conformidade com as normas legais vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.